



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenação-Geral de Ensino
Comitê de Ensino

Parecer do Comitê de Ensino nº 33/2025

Processo nº: sem processo administrativo

Assunto: Parecer de aprovação, com ressalva, do Projeto de Ensino na modalidade monitoria “Monitoria de Tópicos Especiais de Agricultura - Tópicos Especiais de Tecnologia dos Produtos de Origem Animal”, submetido em fluxo contínuo

Interessado: Danilo Rodrigues da Silveira

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao que estabelece o Edital nº 21/2024 – GAB/SRS, de 14/11/2024, o Comitê de Ensino, em reunião realizada em 9/9/2025, emitiu parecer aprovando, com ressalvas, o Projeto de Ensino na modalidade monitoria “Monitoria de Tópicos Especiais de Agricultura - Tópicos Especiais de Tecnologia dos Produtos de Origem Animal”, submetido pelo senhor.

Os integrantes do Comitê de Ensino consideraram que o Projeto de Ensino está adequado aos ditames do Edital, é viável e exequível.

Entretanto, fica o senhor autorizado a executar o referido Projeto de Ensino desde que atenda às ressalvas a seguir apontadas, não podendo iniciar a execução antes de atendê-las, cuja nova versão atualizada do Projeto deverá ser encaminhada urgentemente ao Comitê de Ensino, por meio do e-mail cge.srs@ifc.edu.br, com as devidas adequações:

- adequar o texto submetido ao modelo de projeto de ensino para a modalidade monitoria que consta na página eletrônica do IFC Campus Santa Rosa do Sul, ícone do DEPE para projetos de ensino, cujo link é https://docs.google.com/document/d/16nm0x1vEjXt6tr126CZu57_ZtHW_SnZQ/edit;

- ajustar o Projeto na referência correta à disciplina Tópicos Especiais em Agropecuária I;

- fazer constar no novo texto do Projeto as determinações estabelecidas na Resolução nº 30/2024, do Consuper do IFC, em especial sobre monitorias, constantes do artigo 4º ao artigo 14 (link de acesso à referida Resolução: <https://depe.santarosadosul.ifc.edu.br/wp-content/blogs.dir/21/files/sites/173/2024/10/Resolucao-no-30-2024-Consuper-IFC-Projetos-de-Ensino-e-Monitorias-anexo.pdf>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenação-Geral de Ensino
Comitê de Ensino

- alterar a informação de que o coordenador do Projeto também será o monitor, pois a caracterização de monitoria estabelece que estudantes devem ser monitores. Portanto, no novo texto do Projeto deverá constar que o coordenador selecionará monitor/es, que deverá/ão realizar atividades estabelecidas na citada Resolução nº 30/2024, cuja seleção deverá ocorrer após a publicação de edital específico a ser amplamente divulgado aos estudantes. Este Comitê de Ensino sugere que o monitor precisará ter conhecimento sobre os conteúdos que deverão ser disseminados aos demais estudantes durante a execução da monitoria, que esteja cursando ou tenha cursado a disciplina da monitoria ou outra disciplina que lhe dê competência para tal, podendo até mesmo o monitor ser discente de curso superior;

- avaliar se a estatística deverá ser dada nesta oportunidade ou se a atuação do monitor será para atuar em tópicos da agroindústria, alterando-se no texto do Projeto o conteúdo a ser contemplado;

- no Projeto foi apontado que haverá submissão de artigo na MICT 2025 do IFC. Entretanto, as submissões para a MICT 2025 possuem um regramento próprio e considerando projetos que já estejam em execução. O Comitê de Ensino sugere que seja submetido à MIC do Campus Santa Rosa do Sul;

- no texto do Projeto há um apontamento sobre “experimentos sensoriais”. O Comitê de Ensino o orienta a, caso sejam realizados experimentos sensoriais, submeter o Projeto na Plataforma Brasil para análise pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, enviando o protocolo de submissão ao Comitê de Ensino e, quando aprovado, enviando o protocolo de aprovação, para, aí sim, realizar as atividades de experimentos sensoriais.

Reforça-se que o senhor somente estará autorizado a executar o referido Projeto de Ensino após o atendimento das ressalvas a apontadas, não podendo iniciar a execução antes de atendê-las, cuja nova versão atualizada do Projeto deverá ser encaminhada urgentemente ao Comitê de Ensino, por meio do e-mail cge.srs@ifc.edu.br, com as devidas adequações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenação-Geral de Ensino
Comitê de Ensino

O Comitê de Ensino o orienta para que sejam feitas listas de presenças por dia de atendimento aos estudantes, com as respectivas assinaturas dos participantes por dia de atendimento pelo/s monitor/es selecionado/s pelo senhor. No caso de não haver estudantes em algum dia de atendimento, que conste uma lista em branco informando que não houve estudantes presentes, cujas listas deverão ser apresentadas junto ao relatório de atividades final, incluindo registros fotográficos. Poderão ser utilizados os modelos constantes no link <https://depe.santarosadosul.ifc.edu.br/projetos-de-ensino/>.

É o parecer.

Santa Rosa do Sul, 9 de setembro de 2025.

FRANCIELE DE OLIVEIRA
Presidenta do Comitê de Ensino do IFC Campus Santa Rosa do Sul

Ao Senhor
Danilo Rodrigues da Silveira
Coordenador de Projeto de Ensino – modalidade monitoria
NESTA